

Explicação

O presente projeto de lei institui o Parcelamento Especial em relação aos débitos tarifários dos serviços de abastecimento de Água e Esgoto perante a CODAU. Projeto similar ao REFIS tributário, considerando em especial a crise econômica decorrente dos impactos do coronavírus (COVID-19).

Pontos importantes do projeto de lei:

- O prazo para adesão é de 90 dias a contar de 1º de outubro do presente ano;
- Os descontos são progressivos com base na forma de parcelamento adotada pelo contribuinte;
- O desconto inicia de 70% atingindo 100% dos juros e multa, podendo ser pago a vista e em até 36 parcelas;
- O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas, ou o atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias importa na rescisão do parcelamento;
- A adesão ao parcelamento importa em confissão irrevogável dos débitos;
- O parcelamento especial abrange as dívidas tarifárias vencidas até 31 de agosto de 2021;

Legalidade

Sem vícios.

Base Legal

Artigo 74, II, “d”, artigo 88, XIII, artigo 11 e artigo 103 todos da Lei Orgânica do Município de Uberaba; artigo 30, I e artigo 167-D da Constituição Federal de 1988; alínea “f”, do inciso I, do artigo 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 180 do Código Tributário Nacional.